

PUBLICADO

Extrema, 13 / 11 / 18

Lei nº 3.869

De 13 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel desafetado que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 61.082.723/0001-71, estabelecida na Avenida Nicolau Cesarino, 2.297, Ponta Alta, Extrema, MG, uma área de 92.783 m² (noventa e dois mil vírgula setecentos e oitenta e três metros quadrados), matrícula R-1.6.589, devidamente desafetada pelo artigo 1º da lei municipal n. 1.463, de 01 de novembro de 1999, cuja descrição está detalhada no inciso abaixo:

I – limites e confrontações: tem início no marco 0, canto de confrontação da Faixa de Domínio do DNER e Prefeitura Municipal de Extrema, segue confrontando com este por uma distância de 217,00 m e um rumo de 10°45'1"NO; faz canto, deflete à direita e passa confrontar com a Área de Preservação Permanente por uma distância de 149,00 m; faz canto, deflete a direita e passa à confrontar com Wilton Celso Gazia Marin por uma distância de 88,00 m e um rumo de 86°30'SE; deflete à direita e segue por uma distância de 31,00 m e um rumo de 65° SE; deflete à esquerda e segue por uma distância de 4,00m e um rumo de 72°30'NE; deflete à esquerda e segue por uma distância de 79,00 m e um rumo de 57°30'NE; deflete à direita e segue por uma distância de 148,00 m e um rumo de 58°30'NE; faz canto, deflete à direita e passa a confrontar com Benedito Stefani por uma distância de 203,00 m e um rumo de 31°SE; faz canto, deflete à direita, e segue pela Faixa de Domínio do DNER por uma distância de 564,50 m, até o marco 0, onde teve princípio e finda-se.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior é avaliada em R\$ 2.260.193,88 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Em cumprimento à lei municipal n. 3.204/14, a empresa beneficiada destinará o valor total de R\$ 115.269,86 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), distribuídos às seguintes entidades sem fins lucrativos:

I - ADER – Associação dos Desportistas de Extrema, CNPJ: 06.295.078/0001-67, com sede na Av. Alcebíades Gilli, s/nº, nesta cidade de Extrema - MG, o valor de R\$ 34.508,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos);

II - Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 03.868.609/0001-75, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, nesta cidade de Extrema – MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

III – CRIE – Centro de Integração Especial, inscrita no CNPJ n. 25.651.282/0001-18, estabelecida na Rua Vêu das Noivas, 62, Bairro Ponte Nova, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

IV – Associação Recanto São Francisco, inscrita no CNPJ n. 41.779.372/0001-45, estabelecida na Estrada das Lage, s/n, zona rural, Bairro da Lage, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

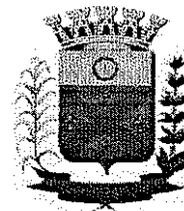
V - Associação da Melhor Idade Grupo Renascer, inscrita no CNPJ n. 06.077.026/0001-14, estabelecida na Praça Presidente Vargas, s/n, Centro, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



VI - Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo – Tratamento e Recuperação de Drogados e Alcoólatras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.586/0001-39, com sede na Estrada do Godoi, nº 149, Bairro da Ponte Nova, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

VII - Associação Casa Lar João Menino, CNPJ: 13.589.962/0001-70, com sede na estrada Rural, 3.738, caixa postal 168, Bairro dos Forjos, nesta cidade de Extrema, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

VIII - Associação Protetora dos Animais Soul Animal de Extrema, inscrita no CNPJ sob o nº 20.047.477/0001-30, com sede na Rua Djanira Bertolotti, 101-B, Bairro Morbidelli, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

IX - AAME – Associação Amadora de Músicos de Extrema, inscrita no CNPJ sob o nº 71.196.901/0001-49, com sede na Praça Presidente Vargas, s/nº, Centro, Extrema, MG, o valor de R\$ 5.781,49 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

X - Associação Tarcísio Cirino e Amigos do Randori, inscrita no CNPJ sob o n. 19.016.815/0001-97, estabelecida na Rua Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, 60, Jardim Nova Extrema, Extrema, MG, o valor de R\$ 34.508,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único – A contrapartida descrita no *caput* será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo primeiro pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

